



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 87/2024 – São Paulo, sexta-feira, 10 de maio de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3658, DE 07 DE MAIO DE 2024

Atualiza as atribuições e composição do Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região - CGER-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução CJF n.º 668, de 9/11/2020](#), que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 7.º da [Resolução CNJ n.º 194 de 26/5/2014](#), a qual instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0005319-58.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º O Comitê de Gestão Estratégica da Justiça Federal da 3.ª Região – CGER-3R é composto pelos seguintes integrantes:

I – Presidente do Tribunal;

II – Corregedor(a) Regional;

III – Coordenador(a) dos Juizados Especiais Federais;

IV – Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação;

V – Diretor(a) da Escola de Magistrados;

VI – Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VII – Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul; e

VIII – Diretor(a)-Geral do Tribunal.

§ 1.º A coordenação do CGER-3R será do(a) Presidente do Tribunal.

§ 2.º O CGER-3R, sempre que entender necessário, poderá convocar a presença de outros magistrados(as) ou servidores(as).

§ 3.º O(a) Coordenador(a) do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (COPAP) participará, com direito a assento e voz, das reuniões do CGER-3R, conforme disposto no inciso II do art. 7.º da [Resolução CNJ n.º 194 de 26/5/2014](#).

Art. 2.º São atribuições do CGER-3R:

I – encaminhar, ao COGEST, proposta de:

a) políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal;

b) atualização do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF);

II – aprovar o plano estratégico regional contendo objetivos estratégicos, metas e iniciativas da Região;

III – executar, no âmbito regional, o Plano de Comunicação da Estratégia da Justiça Federal;

IV – sugerir os insumos e recursos, orçamentários e humanos, para o desenvolvimento, implantação e manutenção das iniciativas estratégicas e alcance de metas na região;

V – promover, pelo menos quadrimestralmente, Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs;

VI – propor pautas temáticas ao COGEST.

§ 1.º A estratégia regional deve estar alinhada à Estratégia da Justiça Federal.

§ 2.º Cabe à área de gestão estratégica prestar apoio direto às reuniões, bem como, em conjunto com a área de tecnologia da informação e comunicação, prestar assessoramento técnico ao CGER-3R.

§ 3.º O Presidente do Tribunal dará conhecimento ao Órgão Especial das deliberações do CGER-3R.

Art. 3.º O CGER-3R reunir-se-á, quadrimestralmente ou, extraordinariamente, sempre que for necessário, mediante convocação do(a) Presidente.

Parágrafo único. Em situação de urgência, o(a) Presidente do Tribunal decidirá sobre o assunto *ad referendum* do CGER-3R.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 7860, de 10/4/2015](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4088, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, o período de férias agendado de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 03 a 12 de novembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4089, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, o gozo do saldo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 15 a 29 de julho de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4087, DE 03 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, o período de férias agendado de 26 de outubro a 14 de novembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 23 de setembro a 12 de outubro de 2024, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de setembro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4090, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 03 de junho de 2024, por necessidade de serviço, o período de férias de 13 de maio a 11 de junho de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, da Excelentíssima Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 9 dias no período de 22 a 30 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4091, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 12 de junho de 2024, por necessidade de serviço, o período de férias de 03 de junho a 02 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, em relação à Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 21 (vinte e um) dias no período de 12 de agosto a 1º de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4096, DE 07 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, o período de férias agendado de 02 de setembro a 1º de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4092, DE 06 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, período de férias agendado de 15 de julho a 13 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023.

Tornar sem efeito a PORTARIA CORE nº 4081, de 26 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4093, DE 07 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal KYU SOON LEE, o período de férias agendado de 1º a 06 de julho de 2024 (Ano Civil 2022 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 24 a 29 de junho de 2024.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4094, DE 07 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, o período de férias agendado de 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 04 a 13 de outubro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4095, DE 07 DE MAIO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, o período de férias agendado de 22 de outubro a 10 de novembro de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 30 de setembro a 19 de outubro de 2024, e autorizar a conversão do período de 20 a 29 de outubro de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos**, **Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/05/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13699, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/24, o Ato CJF3R nº 12835/23.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13700, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições nos períodos de 22 a 25/4 e de 27/4 a 1/5/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no dia 26/4/2024, responder pela titularidade da 1ª Vara, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal ARNALDO DORDETTI JUNIOR.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO SILVA, da 2ª Vara de Araçatuba, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara nos dias 18 e 19/3/2024 e no período de 23/3 a 18/4/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições no período de 20 a 22/3/2024, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, em decorrência de Vara vaga.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CARINA MICHELON, em auxílio na 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 19/4 a 1/5/2024, em decorrência de Vara vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13701, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o item I do Ato 13582/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13702, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o item II do Ato CJF3R nº 12612/2023.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal GUSTAVO CATUNDA MENDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13703, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 13314/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 26/5/2024, em decorrência de afastamento por prorrogação de jurisdição da MMª. Juíza Federal FLÁVIA SERIZAWA E SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal HUGO DANIEL LAZARIN, da 1ª Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mencionada 1ª Vara de Jaú, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal TIAGO BITENCOURT DE DAVID.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13704, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 10629/22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13705, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJP3R nº 10632/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJP3R Nº 13706, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJP3R nº 13178/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJP3R Nº 13707, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara de Lins, no período de 11 a 30/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJP3R Nº 13708, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJP3R nº 13182/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13709, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 12952/2023.

II - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1^a Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 17/5/2024, em decorrência de afastamento por prorrogação de Jurisdição do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13710, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 13176/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13711, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o item I do Ato CJF3R nº 13183/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13712, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 13645/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13713, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 13317/2024.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 21/5/2024, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13714, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 13583/2024.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETICIA DANIELE BOSSONARIO para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 2 a 5/5 e no dia 11/5/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, no dia 10/5/2024, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 6 a 9/5/2024, em decorrência de de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13715, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 10674/22.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 1^a Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de afastamento por prorrogação de Jurisdição do MM. Juiz Federal HUGO DANIEL LAZARIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13716, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/5/2024, o Ato CJF3R nº 10634/2022.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 1^a Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 1^a Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 12 a 31/5/2024, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2^a Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 11/5/2024, em decorrência de trânsito concedido à MM^a. Juíza Federal ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13698, DE 06 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

RESOLVE:

I – Tomar semefeito o item I do Ato CJF3R nº 13663/24.

II – Cessar o item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, em relação ao MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO.

III – Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da Subseção Judiciária de Andradina.

IV - Designar o MM. Juiz Federal ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Andradina.

V - Designar, nos afastamentos eventuais dos magistrados designados para exercerem as respectivas funções, bem como nos casos de vacância, o Excelentíssimo Juiz mais antigo da lista de antiguidade, lotado no Fórum ou Subseção ou, na ausência deste, o juiz designado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções previstas neste Ato.

VI - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13717, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 15 a 21/4/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 22/4 a 4/5/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara Cível de São Paulo, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 14 a 21/4/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 22 a 25/4/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 8 a 14/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

VI - Designar o MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, da 21ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 15 a 20/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara Cível de São Paulo, no período de 21 a 27/4/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

546ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/05/2024, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 545ª Sessão Ordinária de 02 de maio de 2024.

Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

001) 0001282-98.2023.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação do IGO

Partes: Fórum das Turmas Recursais de Campo Grande/MS (Inspeccionado).

002) 0012549-39.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de São Carlos/SP (Inspeccionado).

003) 0012552-91.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Jaú/SP (Inspeccionado).

004) 0000306-63.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

005) 0000309-18.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

006) 0009650-68.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP (Correicionado).

007) 0000310-03.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Jaú/SP (Correicionado).

Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW

008) 0009898-65.2023.4.03.8001 - Pensão Estatutária

Tipo da Matéria: Pensão

Partes: Ricardo Cortese (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

009) 0008488-69.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Eirelli (Recorrente), Alan Augusto Santos OAB/SP 370.507 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: RECURSO ADMINISTRATIVO.

010) 0024538-49.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Partes: Erlon Sampaio de Almeida (Recorrente), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

011) 0011848-17.2020.4.03.8001 - Pagamento

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Ana Maria Marcondes do Amaral (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

012) 0003285-29.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Ricardo Sampaio Gonçalves OAB/SP 314.885 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

013) 0014249-81.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

partes: arara blue consultoria e engenharia ltda (recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

014) 0036680-88.2018.4.03.8000 - Informações para defesa da União - AGU

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Leonardo Pessorusso de Queiroz (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

015) 0021774-22.2020.4.03.8001 - Imposto de Renda

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Susan Mary Silva Laudino (Recorrente) e Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

016) 0011446-43.2014.4.03.8001 - Informações

Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO

Partes: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD (Recorrente), Cesar Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

017) 0053300-78.2018.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: JORNADA DE TRABALHO

Partes: ASSOJAF-SP Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de São Paulo (Recorrente) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

018) 0006375-45.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente), Renata Manguiera de Souza OAB/SP OAB/SP nº 147.569 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Submeter a referendo

001) 0307397-39.2021.4.03.8000 – Concurso de Remoção Regional

RESOLUÇÃO PRES nº 715, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 688/2024, que regulamenta as remoções de ofício, no interesse da Administração, e a pedido do servidor, a critério da Administração, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

002) 0025791-02.2023.4.03.8000 – Redistribuição

RESOLUÇÃO PRES nº 714, de 29 de abril de 2024, que alterou a Resolução PRES nº 687/2024, que regulamenta o instituto da redistribuição no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

003) 0028349-88.2016.4.03.8000 – Concurso Público

RESOLUÇÃO PRES nº 705, de 03 de abril de 2024, que altera a Resolução PRES nº 89/2017, que regulamenta procedimentos para verificação do componente étnico-racial dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) nos concursos públicos para servidores, promovidos no âmbito da 3ª Região.

RESOLUÇÃO PRES nº 706, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre transição das normas aplicáveis na Justiça Federal da 3ª Região em relação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) e a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO nº 10820977/2024

004) 0043736-02.2023.4.03.8000 – Designação de magistrado CJF3R

ATO CJF3R nº 13682, de 03 de maio de 2024, que no item I designou o MM. Juiz Federal Substituto Leonardo Henrique Soares, lotado na 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenador-Adjunto do 1º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de São Paulo; no item II designou a MM. Juíza Federal Substituta Ana Lúcia Petri Betto, lotada na 6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenadora-Adjunta do 2º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Piracicaba e no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti, lotado na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Corumbá/MS, para sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer a função de Coordenador-Adjunto do 3º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região, localizado e implantado no Município de Marília.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7728, DE 08 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 10833933 DLOD,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 7143 (10196106), de 27 de setembro de 2023, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.052.10.2023 (10179969), firmado com a empresa N.C. SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.098/0001-12, que tem por objeto a prestação de serviço de virtualização de processos através da Mudança de Suporte Físico e Indexação de Documentos com aplicação de OCR e Assinatura Digital, para constar o que segue:

I - DISPENSAR o servidor MARCOS DE PAULA QUEVEDO, RF 281, das suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO CAETANO, RF 2202, Analista Judiciário, Supervisor Assistente (FC4A), como Fiscal Titular;

III - RATIFICAR a servidora CATARINA NOBUE SAKAMOTO FUKUDA, RF 2472, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/05/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 10825849/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0011671-17.2024.4.03.8000

Interessada: CELIA REGINA MARTINS

Assunto: isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria

Acolho o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas 10825772.

Defiro o requerimento de isenção tributária sobre os proventos de aposentadoria, com efeitos no período de 16.12.2015 a 07.01.2018, cessando com sua reversão à atividade em 08.01.2018, e a partir de 22.06.2021.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/05/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10821495/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0281183-11.2021.4.03.8000

Documento nº 10821495

Ref.: Averbação de tempo de serviço - recurso interposto pela servidora MARYYORK DA SILVA MANGETH, R.F. nº 2692

Tendo em vista a Informação DAPE 10821494, bem como o decidido pelo E. Conselho de Administração desta Corte (10590041), reviso o despacho proferido a fls. 05-verso do Processo nº 09232/2011-SEGE (7712452), a fim de que o tempo de serviço prestado em empresas privadas pela interessada, já descontada a concomitância apontada na Informação nº 253/2011-RATS/DAPO/SEGE (fls. 05 daquele feito), com base no tempo de serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS na Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 23/08/2011 (fls. 03/04 do supracitado Processo), se dê da seguinte forma:

- 4.034 (quatro mil e trinta e quatro) dias, referentes ao período de 22/10/1990 a 01/11/2002 (períodos interpolados), trabalhados em empresas privadas, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90, e considerados como trabalhados na condição de pessoa com deficiência - PCD, para fins de aposentadoria especial nos termos da Lei Complementar nº 142, de 08/05/2013.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10741888/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002807-84.2024.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Décio Gabriel Gimenez e Paulo Alves dos Santos

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 10741868: de acordo.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2024, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10825326/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0014264-19.2024.4.03.8000

Documento nº 10825326

Ante as informações prestadas pela SEGE (10825317), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Carlos Roberto de Almeida Pifai**, RF nº 4432, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003, regulamentado pelo art. 7º da Lei nº 10.887/2004, e assegurado pelo art. 3º, § 3º da EC nº 103/2019, a partir de 05 de maio de 2023, data em que o seu cargo foi redistribuído para o quadro de pessoal deste Tribunal, já descontados eventuais valores já recebidos a esse título.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/05/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 645, DE 03 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0005497-86.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO, a partir de 02 de maio de 2024, do servidor FERNANDO HIROYUKI HOSAKA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10790254/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0003095-66.2023.4.03.8001

Interessados: Tania de Moraes Gonçalves e Sandra Rodas Nobre

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10790220: de acordo.

Torno sem efeito a Decisão nº 9846427/2023, determinando o cancelamento da Resolução PRES nº 610, de 31/05/2023 desta Presidência.

Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10790472/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000917-10.2024.4.03.8002

Interessados: Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Bruno Ávila Fontoura Kronka

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 10790457: de acordo.

Comunique-se à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a impossibilidade, por ora, de atendimento ao pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 01/2024 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Comunicar as seguintes alterações no Cronograma de Sessões de Julgamentos de 2024 da Egrégia Primeira Turma:

a) a **DESIGNAÇÃO** de Sessões Ordinárias Eletrônicas de Julgamento da Egrégia Primeira Turma, em ambiente exclusivamente virtual, para as seguintes datas:

- 23 de julho de 2024 (terça-feira), com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

- 27 de agosto de 2024 (terça-feira), com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

- 24 de setembro de 2024 (terça-feira), com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

- 22 de outubro de 2024 (terça-feira), com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

- 19 de novembro de 2024 (terça-feira), com início às 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

b) a **ALTERAÇÃO** do horário de início da Sessão Ordinária Eletrônica de Julgamento de 03 de dezembro de 2024 (terça-feira) para as 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos;

c) a **REDESIGNAÇÃO** da Sessão Ordinária Presencial de Julgamento inicialmente prevista para o dia 17 de dezembro de 2024, a qual será realizada em 03 de dezembro de 2024 (terça-feira), com início às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar, quadrante 4, do Edifício Sede.

Por conseguinte, ficam convocados os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Primeira Turma, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento às aludidas sessões.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 08 de maio de 2024.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 08/05/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 10832303/2024**CRONOGRAMA DE SESSÕES DE JULGAMENTO****PRIMEIRA TURMA - ANO 2024 - 2º SEMESTRE****(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 01/2024, DA PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA)**

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Tipo de Sessão	Limite do Gab. RELATOR
08/07/2024	SEGUNDA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 27/05/2024 DD: 28/05/2024 HB: 29/05/2024 AM: 03/06/2024 RB: 04/06/2024
23/07/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 13/06/2024 DD: 14/06/2024 HB: 17/06/2024 AM: 18/06/2024 RB: 19/06/2024
23/07/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 13/06/2024 DD: 14/06/2024 HB: 17/06/2024 AM: 18/06/2024 RB: 19/06/2024
13/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 27/06/2024 DD: 28/06/2024 HB: 01/07/2024 AM: 02/07/2024 RB: 03/07/2024
27/08/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 11/07/2024 DD: 12/07/2024 HB: 15/07/2024 AM: 16/07/2024 RB: 17/07/2024
27/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 11/07/2024 DD: 12/07/2024 HB: 15/07/2024 AM: 16/07/2024 RB: 17/07/2024
10/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 25/07/2024 DD: 26/07/2024 HB: 29/07/2024 AM: 30/07/2024 RB: 31/07/2024
24/09/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 08/08/2024 DD: 09/08/2024 HB: 12/08/2024 AM: 13/08/2024 RB: 14/08/2024
24/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 08/08/2024 DD: 09/08/2024 HB: 12/08/2024 AM: 13/08/2024 RB: 14/08/2024
08/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 22/08/2024 DD: 23/08/2024 HB: 26/08/2024 AM: 27/08/2024 RB: 28/08/2024

22/10/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 05/09/2024 DD: 06/09/2024 HB: 09/09/2024 AM: 10/09/2024 RB: 11/09/2024
22/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 05/09/2024 DD: 06/09/2024 HB: 09/09/2024 AM: 10/09/2024 RB: 11/09/2024
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 19/09/2024 DD: 20/09/2024 HB: 23/09/2024 AM: 24/09/2024 RB: 25/09/2024
19/11/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 03/10/2024 DD: 04/10/2024 HB: 07/10/2024 AM: 08/10/2024 RB: 09/10/2024
19/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 03/10/2024 DD: 04/10/2024 HB: 07/10/2024 AM: 08/10/2024 RB: 09/10/2024
03/12/2024	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 17/10/2024 DD: 18/10/2024 HB: 21/10/2024 AM: 22/10/2024 RB: 23/10/2024
03/12/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 17/10/2024 DD: 18/10/2024 HB: 21/10/2024 AM: 22/10/2024 RB: 23/10/2024

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN

PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 08/05/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIA GABCONCINº 171, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia conciliadora para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n.0004232-20.2022.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora abaixo relacionada, aluna do curso oferecido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal - CJF no período de 11 de maio a 25 de junho de 2021, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

APARECIDA GOMES DE AZEVEDO

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliadora e mediadora, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 08/05/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 01/2024 - GABCONCI

Edital, para conhecimento dos(as) magistrados(as) federais da 3ª Região, de convocação de interessados(as) em atuar nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, além da criação de cadastro de reserva em caso de vacância dos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) das Centrais de Conciliação (CECONs) e Centrais de Conciliação Regionais (CERCONs) no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL HÉLIO NOGUEIRA, Coordenador do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento do disposto na Resolução nº 125/2010, com a redação dada pela Emenda nº 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução nº 398/2016, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução nº 42/2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 511, de 19/4/2022, que instituiu a Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde, e a necessidade de regulamentação do trâmite das respectivas ações e reclamações pré-processuais;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 424, de 17/5/2021, que instituiu a Plataforma Interinstitucional de demandas ambientais e indígenas, e a necessidade de regulamentação do trâmite das respectivas ações e reclamações pré-processuais;

FAZ SABER aos(as) magistrados(as) federais da Justiça Federal da 3ª Região sobre a oportunidade de se cadastrar perante o Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para atuar nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis deste Gabinete, além da criação de cadastro de reserva em caso de vacância dos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) das Centrais de Conciliação (CECONs) e Centrais de Conciliação Regionais (CERCONs) no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

DO CADASTRAMENTO PARA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEXAS

Art. 1º. A presente convocação destina-se ao cadastramento, perante o Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de magistrados(as) federais, vitaliciados(as) ou não, incluindo-se os(as) Desembargadores(as) Federais, para atuar nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis deste Gabinete, assim como naquelas afetadas às plataformas interinstitucionais para demandas relacionadas à saúde e para demandas ambientais e indígenas, visando ao tratamento adequado de conflitos em ações coletivas de alta complexidade ou envolvendo temas sensíveis, e em demandas estruturais, assim definidas a partir do perfil dos litigantes envolvidos.

§1º. Para o cadastramento não é necessária formação específica em conciliação ou mediação, mas poderá ser dada preferência aos(as) magistrado(as) capacitados(as) nas técnicas de conciliação e mediação.

§2º. As sessões de conciliação e mediação referidas no *caput* serão organizadas e realizadas com o auxílio dos servidores do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que prestarão todo o apoio ao(a) magistrado(a) que delas participarem na forma da presente convocação.

§3º. O Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região zelará para que a atuação dos(as) magistrados(as) cadastrados(as) se dê de forma equânime e de modo a evitar que o(a) magistrado(a) atue em demandas de sua própria Subseção Judiciária ou Seção do Tribunal, a fim de prevenir eventuais impedimentos.

§4º. Os(as) magistrados(as) que já atuavam voluntária e regularmente nas audiências promovidas por este Gabinete, antes da expedição deste Edital, serão considerados cadastrados(as), independentemente de requerimento expresso.

DO CADASTRO DE RESERVA PARA A COORDENADORIA DAS CENTRAIS DE CONCILIAÇÃO E CENTRAIS REGIONAIS

Art. 2º. O presente edital também visa ao cadastramento de juízes(as) federais, vitaliciados(as) ou não, titulares ou substitutos(as), para fins de eventual designação à função de Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a) em caso de vacância dos respectivos cargos nas CECONs e CERCONs no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, mediante consulta prévia do(a) magistrado(a) para confirmar sua concordância com a designação.

§1º. A designação dos Juízes(as) Coordenador(a) e Coordenador(a)-Adjunto(a) das CECONs e CERCONs dar-se-á sem prejuízo das suas atribuições, e recairá, preferencialmente, sobre os(as) lotados(as) na seção ou subseção e capacitados(as) nas técnicas de conciliação e mediação, conforme a necessidade dos serviços relacionados ao Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal da Terceira Região e à conveniência do Tribunal.

§2º. Os(as) Juízes(as) que atualmente exercem a função Coordenador(a) e Coordenador(a)-Adjunto(a) das CECONs e CERCONs não precisam proceder ao cadastramento, haja vista que a presente convocação se destina, tão somente, à formação de cadastro reserva para o caso de vacância das funções atualmente ocupadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. O cadastramento poderá ser efetuado a partir da publicação do presente edital.

§1º. Os requerimentos devem ser dirigidos ao e-mail **concilia@trf3.jus.br**, com o título "Cadastramento - Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis" ou "Cadastramento - Coordenadoria das CECONs e CERCONs da Subseção de", e o corpo do e-mail de cadastramento deve ser preenchido conforme abaixo:

"NOME:

LOTAÇÃO:

CELULAR:

*DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO (DIAS DA SEMANA/HORÁRIO):"

§2º. O campo DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NAS AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO (DIAS DA SEMANA/HORÁRIO) somente deverá ser preenchido se o objetivo do cadastramento for a atuação no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do Gabinete da Conciliação.

§3º. Se o cadastramento tiver por objetivo eventual designação à função de Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a) em caso de vacância dos respectivos cargos nas CECONs e CERCONs no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o(a) magistrado(a) deverá indicar a CECON ou CERCON para qual está se cadastrando.

§4º. Todos os requerimentos serão recebidos, exclusivamente, por e-mail.

Art. 4º. O(a) magistrado(a) poderá requerer seu descadastramento tanto do Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do Gabinete da Conciliação, quanto do cadastro reserva para a coordenadoria das Centrais de Conciliação e Centrais Regionais, a qualquer tempo, por e-mail dirigido ao endereço **concilia@trf3.jus.br**.

Parágrafo único. O pedido de descadastramento não prejudicará a atuação do(a) magistrado(a) na(s) demanda(s) em que já vinha atuando no âmbito do Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do Gabinete da Conciliação e, nesse(s) caso(s), a atuação do(a) magistrado(a) ficará resguardada até a finalização do respectivo procedimento de conciliação ou mediação em curso.

Art. 5º. A atuação dos(as) juízes(as) federais na forma da presente convocação será informada à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos procedimentos de vitaliciamento e promoção, e nos casos de Desembargadores(as) Federais, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 6º. Os casos omissos, não disciplinados pelo presente Edital, serão decididos pelo(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação por decisão irrecorrível no âmbito deste Gabinete.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 08/05/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4718, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005641-60.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.10810725), de 03 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10826483);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, RF 3887, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 3ª Vara Federal de Guarulhos, e alterar a sua lotação para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jaú, a partir de 11/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10813048/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005507-33.2024.4.03.8001

Documento nº 10813048

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS, RF 7649, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10817694/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005078-66.2024.4.03.8001

Documento nº 10817694

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DINAH ALVES MARTINS RF 4768, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10832489/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005790-56.2024.4.03.8001

Documento nº 10832489

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CRISTINE APARECIDA RIBEIRO MONTECINOS, RF 6896, em virtude de licença nojo, no período de 30/04 a 07/05/2024, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10832495/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005697-93.2024.4.03.8001

Documento nº 10832495

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THAIS CECILIA FERNANDES PASSOS, RF 5742, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10832506/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005958-58.2024.4.03.8001

Documento nº 10832506

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RICARDO JOSE MARINS PEIXOTO, RF 4116, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4733, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005951-66.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10827929 e 10828240), de 07 de maio de 2024, do Diretor da Divisão de Apoio Administrativo (UMAD);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.10831647);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10831647);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10827911 e 10828360);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIS PUERTAS GUTIERREZ, RF 6956, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio Administrativo (UMAD);

II - DISPENSAR o servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Administrativo (UMAD).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10808478/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005690-04.2024.4.03.8001

Documento nº 10808478

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BRUNO SANTOS ARANTES VIEIRA, RF 8708, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10822851/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005785-34.2024.4.03.8001

Documento nº 10822851

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAGNO LUTES DOS SANTOS, RF 8724, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10832519/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005988-93.2024.4.03.8001

Documento nº 10832519

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, RF 2404, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10813576/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0005765-43.2024.4.03.8001

Documento nº 10813576

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCIANA BELO SOARES, RF 8521, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/05/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4717, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005788-86.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 22 (docs. 10813265), de 02 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10826242);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10826242);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10826094);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FERNANDO HIROYUKI HOSAKA, RF 8514, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guarulhos;

II - DESIGNAR o servidor GLÁUCIO BENEDITO RAMINHOS DE MELO, RF 8680, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do Juizado Especial Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4719, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010290-05.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 46 (doc. 10782625), de 22 de abril de 2024, da Supervisora, em exercício, da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SISPRANº 2479/2010 (4495485);

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES, RF 6239, Técnico Judiciário, Área Administrativa, removida por motivo de saúde, na 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, e colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, a partir 24.04.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4720, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005692-71.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 9 (docs. 10808520 e 10810004), de 30 de abril de 2024, dos MM. Juízes Federais da 2ª Vara Federal Cível e da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10813021), de 03 de maio de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10813026), de 03 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 10827280);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10827280);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10826110 e 10827249);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MÁRCIA MITIKO SERICAWA NAKAHODO, RF 3448, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara Federal Cível, alterar sua lotação para a 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) desta referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora ADRIANA SOFIA LOREDO, RF 3957, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais, alterar sua lotação para a 2ª Vara Federal Cível e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) desta referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4683, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005438-98.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 10792130), de 24 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Itapeva e Diretor da mesma Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10798312), de 06 de maio de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10798318), de 06 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10803737);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10803737);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10793732);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCIANE PAINI GARCIA, RF 8802, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva, alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da referida Vara;

II - ALTERAR a lotação do servidor ADRIANO FERNANDEZ, RF 8846, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Itapeva para a Diretoria da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4732, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005917-91.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 7 (doc. 10822532), de 06 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10831662);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, RF 4920, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 6ª Vara Federal Cível, a partir de 06/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10830210/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10792585) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10830198), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pela Excelentíssima Juíza Federal, Dra. Giovana Aparecida Lima Maia, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a dezembro de 2023, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua alteração de lotação da 1ª Vara Federal de Ourinhos para a 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a partir de 20.12.23, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao respectivo pagamento, por exercícios findos, à Magistrada, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10830536/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (10821574) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10830443), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal, Dr. Hong Kou Hen, conforme Requerimento (10799526), no valor de 01 (uma) remuneração relativa a dezembro de 2023, em virtude de sua remoção da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo para a 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, a partir de 20.12.2023, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao respectivo pagamento, por exercícios findos, ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4737, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001974-66.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 10560567), de 07 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10826983);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10826983);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10809104, 10809216, 10812208 e 10815510);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SIMONE HADANO SAITO, RF 5576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal Criminal;

II - DISPENSAR o servidor IGOR HENRIQUE RODRIGUES SILVA, RF 8732, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal Criminal;

III - DISPENSAR a servidora MAIRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, RF 8530, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), da 2ª Vara Federal Criminal;

IV - DISPENSAR o servidor FÁBIO ALCIDORI, RF 952, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 2ª Vara Federal Criminal;

V - DESIGNAR o servidor ANDRÉ LUIZ MAURER COSTA, RF 8032, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4716, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005211-11.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 51 (10818151), de 03 de maio de 2024, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens, em exercício;

CONSIDERANDO os termos da publicação no Diário Oficial da União de 07/05/2024, p. 59 (10834865);

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 4658 (10784134), de 22 de abril de 2024, a ser disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07.05.2024, para constar:

ONDE SE LÊ: "I - DISPENSAR a servidora INGRID RAMIRES CAVINI, RF 8559, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri;"

LEIA-SE: "I - DISPENSAR a servidora INGRID RAMIRES CAVINI, RF 8559, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Barueri, a partir de 06.05.2024;"

II - ALTERAR os termos da Portaria UGEP 4687 (10807367), de 30 de abril de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 08.05.2024, para constar:

ONDE SE LÊ: "DISPENSAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF 1771, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-5) da Divisão de Apoio Regional de Campinas."

LEIA-SE: "DISPENSAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF 1771, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-5) da Divisão de Apoio Regional de Campinas, a partir de 07/05/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4734, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014418-68.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10 (10828298), de 07 de maio de 2024, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Santo André;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10830722);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10830722);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10829258);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO, RF 5636, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André, a partir de 05/05/2024;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE CRISTIANE GONCALVES, RF 3686, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara Federal de Santo André.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4735, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003893-90.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7 (10815356), de 06 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10832829);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10832829);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10829722 e 10830460);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA, RF 4968, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), ambas do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE MARIA JACINTO, RF 6952, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5), ambas do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/05/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 39, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Altera a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. nº 10373426) e alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 27, de 25 de abril de 2024 (10793910), que dispõe sobre promoção e remoção dos Juizes Federais Substitutos da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria STJ/GP Nº 605, de 23 de novembro de 2023 (10824209), que prorrogou a convocação do Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO para atuar no Superior Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
05/06 a 12/06/2024	JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR
12/06 a 19/06/2024	FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal Coordenadora Substituta do Fórum Cível**, em 08/05/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS-SP-CI-COORD Nº 24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 CONSOLIDADA

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024.

O DOUTOR MARCELO GERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 4, de 07/07/2023. (doc. SEI nº 9867270), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021 (doc. SEI nº 8323053);

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELEECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 03 de julho de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 10/01/2024	RICARDO MENDONÇA CARDOSO
10/01 a 17/01/2024	HELENA FURTADO DA FONSECA
17/01 a 24/01/2024	GABRIELLA NAVES BARBOSA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) FELIPE BENICHIO TEIXEIRA
24/01 a 31/01/2024	FELIPE BENICHIO TEIXEIRA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) GABRIELLA NAVES BARBOSA
31/01 a 07/02/2024	PAULO CEZAR DURAN
07/02 a 14/02/2024	SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO
14/02 a 21/02/2024	VANESSA VIEIRA DE MELLO
21/02 a 28/02/2024	ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS
28/02 a 06/03/2024	ANA AGUIARDOS SANTOS NEVES
06/03 a 13/03/2024	MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
13/03 a 20/03/2024	SHEILA PINTO GIORDANO
20/03 a 27/03/2024	EURICO ZECCHIN MAIOLINO (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 33, de 04 de março de 2024) CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ
27/03 a 03/04/2024	CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
03/04 a 10/04/2024	DIOGO NAVES MENDONÇA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 31, de 11 de janeiro de 2024) LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 34, de 25 de março de 2024) ADRIANA GALVÃO STARR
10/04 a 17/04/2024	ELIANA RITA MAIA DI PIERRO
17/04 a 24/04/2024	TATIANA PATTARO PEREIRA
24/04 a 01/05/2024	TIAGO BITENCOURT DE DAVID

01/05 a 08/05/2024	LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 31, de 11 de janeiro de 2024) DIOGO NAVES MENDONÇA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 37, de 23 de abril de 2024) IVANA BARBA PACHECO
08/05 a 15/05/2024	ADRIANA DELBONI TARICCO
15/05 a 22/05/2024	ADRIANA GALVÃO STARR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 34, de 25 de março de 2024) LEONORA RIGO GASPAR (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 37, de 23 de abril de 2024) DIOGO NAVES MENDONÇA
22/05 a 29/05/2024	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS
29/05 a 05/06/2024	LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES
05/06 a 12/06/2024	IVANA BARBA PACHECO (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 37, de 23 de abril de 2024) LEONORA RIGO GASPAR Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 39, de 07 de maio de 2024) JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR
12/06 a 19/06/2024	FABIANO LOPES CARRARO Alterado pela Portaria SP-CI-COORD N° 39, de 07 de maio de 2024) FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI
19/06 a 26/06/2024	ANDERSON FERNANDES VIEIRA
26/06 a 03/07/2024	FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2023 e o dia 06 de janeiro de 2024, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2024 (domingo).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 14/02/2024, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início expediente forense, nos termos do art 3º, da Portaria CJF3R nº 588, de 24 de agosto de 2023 (Doc. SEI nº 10094317).

§ 3º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELEECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível, em 29/11/2023, às 22:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 01/12/2023 - Caderno Administrativo.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19VNº 66, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

INDICAR o servidor **ENIO TEIXEIRA DIAS**, RF 2952, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO**, RF 4553, Diretora de Secretaria – CJ 03, nos **períodos de 15/02/2024 a 16/02/2024 e 20/04/2024 a 24/04/2024**, em razão de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 366, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
17/05 a 24/05/2024	2ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 08/05/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ N° 80, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos afetos à segurança institucional, a serem desenvolvidos pelos Agentes da Polícia Judicial lotados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a previsão da realização de audiências de custódia presenciais nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO a edição da Portaria JUND-NUAR nº 299, que estabelece a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiaí e Bragança Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de Plantão dos Agentes da Polícia Judicial, servidores responsáveis pela segurança institucional desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, conforme segue:

- período de 11 a 12/05/2024: Gustavo Alvarenga Borges - RF. 8686

Art. 2º - O horário do plantão será das 09h às 12h, podendo prorrogar-se conforme a necessidade de serviço, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso.

Art. 3º - O Agente da Polícia Judicial de plantão deverá comparecer às dependências do Fórum, a qualquer horário, sempre que requisitada sua presença, mormente quando da realização de audiências de custódia.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, telefone fixo nº (11) 3404-8700, e e-mail: bragan-nuar@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 265, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
13/05 a 17/05/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
10/05 a 16/05/2024	Edinaldo Antônio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
10/05 a 16/05/2024	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 211, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 10830292,

RESOLVE

RETIFICAR o item I da Portaria MGCR-01V nº 210, de 03 de maio de 2024, para constar:

Onde se lê: "... Oficial de Gabinete (FC-5), ..."

Leia-se: "... Oficial de Gabinete **(FC-6)**, ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 285, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
11/05/2024 a 17/05/2024	2ª	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE02-VARA02@trf3.jus.br**:

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 08/05/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 301, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
10/05/2024 a 17/05/2024	JEF de Presidente Prudente	Bruno Santhiago Genovez

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 07/05/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 128, DE 07 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 154, de 13/07/2012, do Conselho Nacional de Justiça e nº 295, de 04/06/2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 311 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, também, a existência de saldo total no valor de **R\$ 117.134,23**, referente a soma do saldo das contas deste Juízo abertas junto à agência 2014 da Caixa Econômica Federal: operação 005, conta 86401379-8 (R\$ 112.735,29) e operação 635, conta 00006186-0 (R\$ 4.398,94), conforme extratos em anexo;

CONSIDERANDO, outrossim, as Recomendações nº 150 do Conselho Nacional de Justiça e nº 23 do Conselho da Justiça Federal, bem como a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 34 (Processo Sei 0015103-44.2024.403.8000) que recomendam a destinação dos valores à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo para promover a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária, transação penal e acordos de não persecução penal neste Juízo.

A destinação deverá ser feita através de transferência bancária: Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 14.137.626/0001-59, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0100 (agência central), conta corrente nº 03.458044.0-6, independentemente de prévio credenciamento ou de edital de destinação, e a comprovação da transferência será considerada prestação de contas, enquanto vigorar o estado de calamidade pública.

Cópia da presente servirá como ofício à agência da Caixa Econômica Federal, comunicando-se o Juízo acerca do cumprimento, no prazo de 5 (cinco) dias.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Notificado o cumprimento da transferência, dê-se ciência à E. Corregedoria Regional da 3ª Região e comunique-se a Procuradoria Regional da União, o Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul e, após, arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

PORTARIASANT-JEF01VG Nº 113, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exercício na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria

O **Doutor CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, 05ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (Documento 10795904) que indicou o servidor William Elias da Cruz para exercer o cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã a partir do dia 06/05/2024,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de **06/05/2024**, a portaria nº. 75/2022 que indicou a servidora TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS, RF 7502, Analista Judiciária, para responder, na vacância, pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

DESIGNAR o servidor WILLIAM ELIAS DA CRUZ, RF 2799, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para responder pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, a partir de 06/05/2024 até a publicação do ATO de nomeação para ocupar o referido cargo.

INDICAR a referida servidora TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS, RF 7502, Analista Judiciária, para receber a Função Comissionada de Assistente Operacional - FC2B, a partir de 06/05/2024.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal

1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 08/05/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DECISÃO Nº 10832163/2024 - SBCEP-01V

Processo SEI nº 0001791-32.2023.4.03.8001

Trata-se de procedimento administrativo instaurado visando à destinação de recursos oriundos de penas de prestação pecuniária ou condicionantes de transação penal, suspensão condicional e acordos de não persecução penal, depositadas em conta vinculada a esta 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo mantida na agência nº 4027 da Caixa Econômica Federal sob nº 005.00008811-0 para custeio de Projetos subscritos por Instituições Públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

Publicado edital (10052463), houve a inscrição de projeto de uma única entidade assistencial (10237742), sobre o qual o Ministério Público Federal requereu a submissão a avaliação técnica das secretarias de Educação e de Assistência Social do município de São Bernardo do Campo (10405408).

Instada a manifestar-se, a entidade proponente apresentou esclarecimentos (10643704), abrindo-se nova vista ao MPF (10664224).

No aguardo de manifestação do MPF, sobreveio a Recomendação CNJ nº 150, de 2 de maio de 2024 e a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 34, de 7 de maio de 2024, recomendando a destinação dos recursos em questão à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para fazer frente às despesas decorrentes da situação de calamidade pública em razão do alto volume de chuvas.

DECIDO.

Frente à determinação de destinação dos recursos mantidos em contas judiciais, relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional de processos ou acordos de não persecução penal, resta prejudicada a análise e decisão acerca do presente procedimento.

Expeça-se OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA do valor constante na conta judicial desta Vara - agência 4027 da Caixa Econômica Federal, conta nº 00008811-0, igual a R\$ 288.933,05 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos), conforme extrato juntado no doc. 10832161, para a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 14.137.626/0001-59, Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannisul, agência 0100 (agência central), conta corrente n. 03.458044.0-6, conforme indicado no art. 2º, da Recomendação CJF nº 23, com urgência.

Com o cumprimento, dê-se ciência ao Ministério Público Federal e à entidade proponente.

Encaminhe-se cópia deste Expediente à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-01VNº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre realização de Inspeção Geral Ordinária relativa ao exercício de 2024”

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, combinado com o artigo 47 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 06 de maio de 2024, às 14 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal dos processos em trâmite perante o PJE.

Art. 2º. A Inspeção se estenderá até o dia 10 de maio do corrente ano, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretaria.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos livros e registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes, dando-se prioridade aos processos mais antigos.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

Art. 5º. Não se interromperá a distribuição.

Art. 6º. Determinar os funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

Art. 7º. Determinar que sejam comunicados a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância-Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 8º. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 16/04/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 370, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/5 às 12h de 20/5/2024	Juizado Especial Federal	Dr. Matheus Rodrigues Marques

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 20/5 às 12h de 24/5/2024	Juizado Especial Federal	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 08/05/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04VNº 194, DE 09 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA SORO-04VNº 194, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Doutora MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Sorocaba da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento n. 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 662, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias, para o ano corrente, nas unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 03, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I - Designar o dia **20 de maio de 2024, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, por via remota, dos PROCESSOS ELETRÔNICOS e FÍSICOS cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia **24 de maio de 2024**, com encerramento às 17:00 horas do último dia, podendo haver prorrogação, mediante prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 03, de 23 de fevereiro de 2023.

- a) Ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária, em 2024 os processos físicos e os processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 100 (cem) dias anteriores ao início da inspeção.
- b) Serão inspecionados 2000 (dois mil) dos processos não movimentados há mais de 100 dias, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, tudo consoante disposição contida na Instrução Normativa CORE n. 03 de 23 de fevereiro de 2023.

III – Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- c) não haverá realização de audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

IV - Fica suspensa, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP – soroca-se04-vara04@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Determinar o encaminhamento desta Portaria de forma eletrônica à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais, servindo esta como ofício para ciência, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 09/05/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 362, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 10/maio	12h 13/maio	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 13/maio	12h 17/maio	1ª Vara	taubat-se01-vara01@trf3.jus.br	Dr Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 23/04/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE9 Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Alteração parcial da Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo (Portaria SP-TR-TRE9 nº 27, de 14 de novembro de 2023).

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 80, de 25 de fevereiro de 2022, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Portaria nº 80, de 06 de março de 2024, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a alteração promovida no calendário de sessões de julgamento da 10ª Turma Recursal de São Paulo, inicialmente com uma única sessão no mês de maio de 2024, mas passando a contemplar duas sessões no referido mês, nos dias 10 e 24;

CONSIDERANDO o saldo de férias da Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, agendado para o período de 20 a 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o saldo de férias da Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, agendado para 15 a 29 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o saldo de férias do Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos, agendado para o período de 21 a 25 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a tabela de substituição automática pelos Juízes Federais deste colegiado na 10ª Turma Recursal de São Paulo, conforme a escala divulgada na Portaria SP-TR-TRE9 nº 27, de 14 de novembro de 2023; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta 9ª Turma Recursal de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo (Portaria SP-TR-TRE9 nº 27, de 14 de novembro de 2023), para que passe a constar o seguinte quadro consolidado:

Período	Substitutos
08/01/2024 a 20/01/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari
21/02/2024 a 12/02/2024	Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis
13/02/2024 a 15/03/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos
16/03/2024 a 31/03/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari

1º/04/2024 a 30/04/2024	Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis
1º/05/2024 a 19/05/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari
20/05/2024 a 31/05/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos
1º/06/2024 a 30/06/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari
1º/07/2024 a 19/07/2024	Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis
20/07/2024 a 31/07/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos
1º/08/2024 a 31/08/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos
1º/09/2024 a 30/09/2024	Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis
1º/10/2024 a 11/10/2024	Juíza Federal Alessandra de Medeiros Nogueira Reis
12/10/2024 a 20/10/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos
21/10/2024 a 31/10/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari
1º/11/2024 a 30/11/2024	Juíza Federal Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari
1º/12/2024 a 19/12/2024	Juiz Federal Danilo Almasi Vieira Santos

Art. 2º. Na ausência eventual do(a) Juiz(íza) Federal em seu período de substituição automática, atuará o(a) Juiz(íza) escalado(a) para o período subsequente ou indicado(a) pelo(a) ausente.

DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS

Juiz Federal

Presidente da 9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Almasi Vieira Santos, Juiz Federal**, em 08/05/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 479, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
10/05/2024	17/05/2024	Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoi	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção Judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/04/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

DECISÃO Nº 10828234/2024 - SCAR-01V

Processo SEI nº 0002241-72.2023.4.03.8001

Após análise detida de todos os projetos e documentos apresentados, quando este feito já se encontrava em fase de elaboração da decisão final de destinação de recursos, sobrevieram as recomendações n.º 150, de 02 de maio de 2024, do C. Conselho Nacional de Justiça, que recomendou aos Tribunais de Justiça, aos Tribunais de Justiça Militar e aos Tribunais Regionais Federais que autorizassem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e n.º 23, de 06 de maio de 2024, do C. Conselho da Justiça Federal, que recomendou aos juízes federais com competência criminal que repassassem valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Por sua vez, a Portaria Conjunta PRES/CORE do TRF3 n.º 34, de 07 de maio de 2024, igualmente dispôs sobre a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal, dos acordos de não persecução penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, tendo por base a Recomendação n.º 150, de 2 de maio de 2024 do Conselho Nacional de Justiça.

Conforme art. 2º, da Resolução n.º 23, de 06 de maio de 2024, do C. Conselho da Justiça Federal, recomenda-se no sentido de destinar referidos valores à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 14.137.626/0001-59, por meio de transferência bancária ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0100 (agência central), conta corrente n. 03.458044.0-6, independente de prévio credenciamento ou mesmo de edital de destinação.

A comprovação da transferência, por sua vez, será considerada prestação de contas, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, previsto até 28 de outubro de 2024.

Por fim, e para fins da transparência prevista no art. 3º, § 3º, da Resolução CJF n. 737, de 22 de novembro de 2021, deverá ser mencionada a Recomendação em lugar do resumo e do detalhamento do projeto, também conforme previsão contida no art. 3º, da Portaria Conjunta PRES/CORE do TRF3 n.º 34, de 07 de maio de 2024.

Apesar da inegável relevância dos projetos apresentados por todas as entidades e ciente esta unidade gestora da grande importância social do trabalho por elas realizado, devo concluir, diante das recomendações dos Tribunais Superiores e da enorme catástrofe que se abateu sobre o Estado do Rio Grande do Sul, que o presente certame se encontra prejudicado.

Nesse sentido, o valor a ser destinado não se limitará àquele previsto no item 2.2 do edital n.º 01/2023 (9492797), mas sim à totalidade do saldo existente na conta única do Juízo, mantida na Caixa Econômica Federal.

Ante o exposto, determino a transferência da totalidade do saldo existente na conta única do juízo para a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 14.137.626/0001-59 (Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0100 - agência central, conta corrente n. 03.458044.0-6), tão logo decorrido o prazo para interposição de recursos pelos demais interessados.

Proceda-se a ciência desta decisão e do prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso às entidades participantes deste procedimento e ao Ministério Público Federal, podendo as entidades e o MPF renunciarem ao prazo recursal, a fim de poderem agilizar a transferência da verba.

Os recursos repassados neste procedimento somente poderão se destinar à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, a quem cabe a prática de ações que minimizem os impactos sofridos pela população em razão da catástrofe climática ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, sob as penas da lei.

Eventual saldo remanescente ao final do prazo da decretação do estado de calamidade pública deverá ser devolvido à conta do Juízo no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem interposição de recurso por algum dos interessados, certifique-se e expeça-se ofício para a transferência dos recursos à conta corrente indicada no art. 2º, da Resolução n.º 23, de 06 de maio de 2024, do C. Conselho da Justiça Federal.

Encaminhe-se imediatamente ao Ministério Público Federal o expediente, de forma integral, nos termos do que prevê o Manual de Procedimentos para Destinação dos Recursos, aprovado pela Diretoria do Foro.

Encaminhe-se ao/à Núcleo/Divisão vinculada à Diretoria do Foro para divulgação o resultado do presente procedimento.

Dê-se imediata ciência à e. Corregedoria-Regional e aos excelentíssimos senhores juízes federais da Subseção Judiciária de São Carlos.

Imediatamente após a transferência dos recursos, encaminhe-se cópia desta decisão e do comprovante de transferência ao Tribunal de Contas da União, bem como ao Ministério Público Federal em São Carlos para providências que entenderem pertinentes decorrentes de suas atribuições legais, bem assim, por meio eletrônico, à própria destinatária da quantia (Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 14.137.626/0001-59).

Publique-se. Cumpra-se.

São Carlos, *data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 07/05/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1967804822169079094

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 155, DE 06 DE MAIO DE 2024.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1 - Autorizar a servidora MÁRJORIE NOGUEIRA RAMOS – RF 6120, a compensar, no dia 10 de maio de 2024, 07 (sete) horas do saldo do banco de horas de plantões judiciais realizados pela servidora, lançados no sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 08/05/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 68, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622/2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias do exercício de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 2ª Vara Federal de Araraquara, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 20 de maio de 2024 com encerramento no dia 24 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara, Dra. **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, servindo como Secretário ou Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) serão mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, ressalvado o caso de comprometimento à realização dos procedimentos de inspeção; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) somente serão tomados conhecimento pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 2ª Vara Federal de Araraquara - araraq-se02-vara02@trf3.jus.br, "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h - <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução TRF3R PRES n.º 575/2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Araraquara, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Araraquara, data registrada no sistema.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 99, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Doutora JANETE LIMA MIGUEL, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande, MS, da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66; artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região; artigos 18 e 24 da Resolução CJF nº 418, de 18 de março de 2005 e artigo 103, caput, do Provimento nº 01/2020 - CORE;

Considerando os termos da Portaria CJF3R nº 622, do e. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias;

RESOLVE:

I - Designar o dia 20 de maio de 2024, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na Secretaria da 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS - 1ª Subseção Judiciária, a se realizar de forma presencial e remota, de acordo com o regime de trabalho de cada servidor, sendo dispensada solenidade de abertura e cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 24 de maio de 2024, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação com prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região (art. 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE).

II – ESCLARECER que a primeira etapa da Inspeção será procedida em processos eletrônicos e, caso este Juízo entenda necessário, em processos físicos em trâmite nesta 2ª Vara, na forma estabelecida na Instrução Normativa supramencionada.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á o seguinte:

a. não se interromperá a distribuição e não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b. não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos, nos termos do artigo 106, § 1º, III, do Provimento nº 01/2020-CORE;

c. não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações (artigo 106, § 1º, II, do Provimento nº 01/2020-CORE), e desde que não possam ser resolvidos através do encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (cgrande-se04-vara04@trf3.jus.br) e mediante prévio agendamento; Fica mantido porém o atendimento por meio do Balcão Virtual tão somente para esclarecimentos acerca da inspeção e casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, as quais poderão, com a anuência da parte, serem gravadas e/ou tomadas a termo.

d. não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

e. a inspeção será realizada no acervo de processos eletrônicos e, eventualmente, físicos em trâmite na unidade judiciária, bem como, por amostragem, nos feitos sobrestados e/ou suspensos;

III - Não haverá suspensão dos prazos processuais, considerando que quase a totalidade do acervo da unidade judiciária tramita em meio eletrônico, nos termos do artigo 106, § 1º, I, do Provimento n.º 01/2020-CORE.

IV - Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Defensores Públicos da União, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até o dia 14/05/2024, procedendo-se, em caso de não devolução, a intimação com prazo de 24(vinte e quatro) horas, ficando desde já determinada a expedição de mandado de busca e apreensão e eventuais outras providências pertinentes.

V - Requisitar, por meio eletrônico, à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas a este Juízo;

VI - Comunicar, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

VII - Comunicar, por meio eletrônico, servindo esta como ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União e aos conselhos profissionais, cientificando-se da Inspeção, bem como podendo encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (cgrande-se02-vara02@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara e, caso queiram, indiquem a este Juízo representantes para acompanhar os trabalhos.

VIII - Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

Campo Grande, data e assinatura conforme certificação digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 08/05/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1435790536249526636

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 89, DE 08 DE MAIO DE 2024.

A Doutora Júlia Cavalcante da Silva Barbosa, MMA. Juíza Federal Substituta na titularidade da 6.ª Vara Federal de Campo Grande, 1.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada; **CONSIDERANDO** a vacância, **a partir do dia 20/05/2024**, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução n.º 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13/03/2008;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos trabalhos por conta questão de saúde e de licença médica de servidor e de adequar à realidade enfrentada por esta Vara Federal e evitar equívocos ou contradições entre as portarias expedidas;

RESOLVE:

I – REVOGAR integralmente a Portaria n.º 87, de 06/05/2024;

II – REVOGAR integralmente a Portaria n.º 88, de 08/05/2024;

III - Exonerar o servidor **João Carlos dos Santos**, Analista Judiciário, RF 7426, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), **a partir de 20/05/2024**;

IV - Designar a servidora **Cleuza Luciana de Souza Taborda**, Técnica Judiciária, RF 6254, para exercer, na vacância, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de **Diretora de Secretaria (CJ-03)**, **a partir de 20/05/2024**;

V - Determinar que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Julia Cavalcante Silva Barbosa**, Juíza Federal Substituta, em 09/05/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 230, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no exercício da Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **DANIEL CHIARETTI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a designação da servidora **Gelsa** Gonçalves Cassales, Analista Judiciária, Área Judiciária, RF 7556, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5);

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **PORTARIA CORU-01VNº 227, DE 29 DE ABRIL DE 2024, ONDE SE LÊ:**

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 02/05/2024, a servidora **Gelsa** Gonçalves Cassales, RF 7556, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5).

LEIA-SE:

Art. 2º DESIGNAR, a partir da publicação desta Portaria, a servidora **Gelsa** Gonçalves Cassales, RF 7556, para exercer a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5).

Art. 2º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 08/05/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.